



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VILA FLORES**  
**LEI Nº 1.053, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CUSTEAR DESPESAS COM  
O PROJETO DE NATAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e  
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a custear  
despesas com o PROJETO DE NATAL, a realizar-se no dia 17 de dezembro de  
2003, com as atividades de teatro, confraternização (lanche) e distribuição de  
presentes de Natal com a chegada do Papai Noel, no valor de até R\$ 3.000,00  
(três mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo abrir crédito Especial,  
para efetuar as despesas incluindo atividade **2159**, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 976, de  
24.09.2002, na Lei de Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no  
valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dando a seguinte redação:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2159 – Comemoração do Natal para os alunos do ensino fundamental

3.3.90.32.00.00 – material de distribuição gratuita.....R\$ 1.800,00

3.3.90.39.99.01 – demais serviços de terceiros – pessoa jurídica. ....R\$ 1.200,00

(três mil reais)

Art. 3º - Servirá para dar cobertura ao Crédito Adicional acima  
citado a redução de igual importância no seguinte elemento de despesa:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2103 – Manutenção de veículos para transporte escolar

3.3.90.30.00.00 – material de consumo.....R\$ 3.000,00

(três mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, 09 de  
dezembro de 2003.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação  
em 09/12/03  
JB